



2010

Prefeitura Municipal de Itararé

LEI COMPLEMENTAR N.º 92, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itararé para o período de 2010 a 2013.

LUIZ CESAR PERUCIO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Plano Plurianual do Município de Itararé para o quadriênio 2010 a 2013, constituído pelos Anexos nºs I, II e III constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2.º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3.º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4.º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 5.º - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 6.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 27 de Outubro de 2009.


LUIZ CESAR PERUCIO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


ALESSANDER LOPES MACHADO
Secretário de Administração

CONSTRUINDO UMA NOVA CIDADE

Rua XV de Novembro, 83 - Cep 18460-000 - Fone/Fax (15) 3532-8000 - Cx. Postal 107 - Itararé/SP